

PROCESSO F.A Nº: 26.07.0564.001.00070-3

RECLAMANTE: ANTONIA ROZANGELA DE FARIAS **CPF:** 007.626.073-94

RECLAMADA: BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA **CNPJ:** 11.137.051/0719-54

DECISÃO

Trata-se de reclamação da consumidora ANTONIA ROZANGELA DE FARIAS em face do fornecedor BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA, através da qual expõe que adquiriu produtos da empresa Boticário em 20/05/2026, tendo o pedido sido indevidamente marcado como entregue em 05/06/2026, sem que jamais o tenha recebido. Após diversas tentativas de solução administrativa, constatou que o comprovante de entrega indicava endereço diverso de sua residência. Diante dos fatos narrados, requer a consumidora que a empresa reclamada efetue a entrega dos produtos regularmente adquiridos, nos exatos termos da compra realizada, ou adote as providências necessárias para o integral cumprimento da oferta.

Após minuciosa análise dos autos, verificou-se que a consumidora apresentou manifestação junto a este órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, solicitando o arquivamento do presente processo em virtude do êxito obtido em sua demanda, tendo celebrado um acordo Extra Procon com o fornecedor antes da data da audiência, conforme documento acostado, às fls.26. Em razão do êxito obtido na demanda, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Faça assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 02 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

SAMARA THEREZA REBOUCAS FRAGA

Data: 08/09/2026 09:23:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMARA THEREZA REBOUCAS FRAGA

Estagiaria Setor Jurídico
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando o **ACORDO EXTRA PROCON** celebrado entre as partes, conforme consta na Manifestação Administrativa do consumidor, às fls. 26, determino que sejam adotados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 02 de setembro de 2026.

**DANIELA PINHEIRO
BEZERRA DE
FARIAS:79988784449**

Assinado de forma digital por
DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE
FARIAS:79988784449
Dados: 2026.09.04 11:44:29 -03'00'

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva
Procon Maracanaú